



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI  
CEP 36.790-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1052

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTANHES LIVRES COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MIRAI — MINAS GERAIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG, por seus legítimos representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTANHES LIVRES, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Rua Lacerda Werneck nº 121, Município de Mirai, Minas Gerais, CGC nº 00.899.297/0001-79.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirai-MG, 26 de dezembro de 1995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

  
Sérgio Cortines Chiconele  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento se encontra registrado no livro

às fls.

Mirai,

102 vº e 103  
26 / 12 / 1995  


PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

  
Paulo Afonso Lopes  
Chefe Serviço de Secretaria

ADMINISTRAÇÃO 93/96